

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 4 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

- **Termo de Doação de Bem Móvel**



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

EMENTA: TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **CLÉBIO DE ALMEIDA DOS REIS**.

Aos dias 19 do mês FEVEREIRO de 2024, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **EDERSON LIMA DE SOUZA**, situada na Praça Castro Alves, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.628.330/0001-01, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO DOADOR**, e, de outro, **CLÉBIO DE ALMEIDA DOS REIS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 1551501465 SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 037.570.065-00, domiciliado na Rua Manoel Francisco Alves, Bairro Centro, nesta cidade de Caldeirão Grande, neste ato designado simplesmente **DONATÁRIO**, é firmado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS**, tudo conforme autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, autorização legislativa (Lei municipal nº 008/2019, de 30 de julho de 2019 e Decreto regulamentador nº 100/2019, de 07 de agosto de 2019), aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a doação gratuita, de área localizada no Bairro Manoel Enefino Gama, do Município de Caldeirão Grande/BA.

Parágrafo Primeiro - O DOADOR é a único e exclusivo senhor e legítimo possuidor do imóvel situado, nesta cidade, conforme planilhas planialtimétricas anexadas.

Parágrafo Único: A presente doação é feita sob o regime *ad corpus*. Possuindo os seguintes limites e metragens: Limita-se à direita com Valmir Felix Carlos, à esquerda com estrada vicinal, fundo com Rua 1 e frente com a Avenida Principal. Medindo 9 metros de frente, 10 metros do lado direito, 2,60 metros do lado esquerdo e 13 metros de fundo, numa área total de 277m².

CLÁUSULA SEGUNDA - O DOADOR por este TERMO e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, DOA, como de fato doado tem, ao Sr(a) **CLÉBIO DE ALMEIDA DOS REIS**, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira supra, pelo que, desde já, lhe cede e transfere toda a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitado em sua posse.

Parágrafo Primeiro - A presente doação é feita mediante encargo imposto ao donatário, que deverá promover a edificação no imóvel em prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período (caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário).

Parágrafo Segundo - Caso não seja cumprido o encargo na forma e no prazo estabelecidos no parágrafo anterior, fica revogada a doação, com a consequente reversão do bem ao ente público doador, sem direito à indenização de eventuais investimentos e benfeitorias realizados no imóvel.

DOCUMENTO OFICIAL | www.caldeiraogrande.ba.gov.br | DOCUMENTO OFICIAL

Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA
CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Parágrafo Terceiro - Revogada a doação, deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente o OBJETO DA DOAÇÃO ao MUNICÍPIO DOADOR, arcando com os custos da devolução e, sem qualquer ônus financeiro pendente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O DOADOR promete fazer o presente termo sempre bom, firme, valioso na forma da lei, sendo a presente doação feita inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, inclusive usufruto, hipoteca legal ou convencional, penhoras e outras garantias reais ou ônus que recaiam sobre o imóvel, inclusive de natureza trabalhista ou de dívidas com a União, Estados e Municípios, declarando o DOADOR, que inexistem ações judiciais relacionadas à posse, propriedade, usucapião, bem como que não há contra ele, DOADOR, ações judiciais cuja presente doação possa acarretar eventual fraude à execução, respondendo, ainda, pelos efeitos da evicção.

CLÁUSULA QUARTA - A presente doação foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caldeirão Grande, **CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO**, por meio da Lei municipal de nº 008/2019, de 30 de julho de 2019 e, regulamentada pelo Decreto de nº 100/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse;
- b) dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do OBJETO DA DOAÇÃO.

Parágrafo Único - O MUNICÍPIO DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o DONATÁRIO a:

- a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;
- c) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao MUNICÍPIO, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O imóvel objeto da presente doação foi avaliado em R\$ 7.000,00 conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, dentro do prazo de 30 dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta deste, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios, para conhecimento.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo tem força de escritura pública, e correrão por conta do DONATÁRIO as despesas com o registro do presente TERMO, perante o Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Saúde/BA para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

DOCUMENTO OFICIAL | www.caldeiraogrande.ba.gov.br | DOCUMENTO OFICIAL

Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA
CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

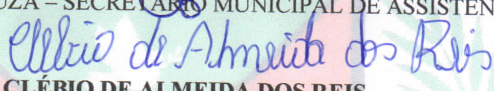


E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

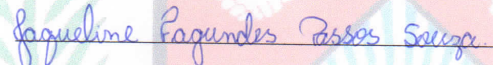
Caldeirão Grande, 19 de FEVEREIRO de 2024.


MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE - DOADOR
CÂNDIDO PEREIRA DA GUERRA FILHO – PREFEITO

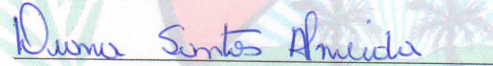

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDERSON LIMA DE SOUZA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


CLÉBIO DE ALMEIDA DOS REIS
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF: 042.039.515-69

2- 

CPF: 049977645-31

DOCUMENTO OFICIAL | www.caldeiraogrande.ba.gov.br | DOCUMENTO OFICIAL

Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA
 CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
 A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.